



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Itaú de Minas, 11 de maio de 2021

Indicação nº 42/2021

Excelentíssimo Senhor Vereador.

Com os nossos cordiais cumprimentos, em resposta a indicação supracitada, conforme dispõe o artigo 275 da Lei Orgânica do Municipal não se pode desafetar áreas verdes destinadas em Lei de Loteamento.

No mais elevam-se votos de estima e consideração ao nobre
edil.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS

Ilmo. Sr.
Roberto Gonçalves Vieira
Distinto Vereador da Câmara Municipal de Itaú de Minas